

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.785*

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 29/5/2024, na pág. 15, onde se lê:

“Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação”, leia-se:

“Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação”.

* – Errata publicada na edição de 15/6/2024, na pág. 11.

PARECER SOBRE AS EMENDAS NºS 2 A 29, 32 A 41 E 43 A 57 AO PROJETO DE LEI Nº 2.309/2024*

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 29/5/2024, na pág. 71, no segundo parágrafo da fundamentação, onde se lê:

“As Emendas nºs 30, 31 e 42 não foram recebidas nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno”, leia-se:

“As Emendas nºs 30, 31 e 42 não foram recebidas nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno”.

* – Errata publicada na edição de 30/5/2024, na pág. 84.